



"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e VEDADOS A FIXAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;"

Em suma, tal critério é incabível no presente certame, devendo por isso ser sumariamente excluído a bem da legalidade da licitação em tela.

### c) Pontuação Técnica Errônea

O item 8.8., ao final, estabelece que a pontuação técnica máxima será de 481 pontos, enquanto que seus subitens somados revelam uma pontuação de 381 apenas. Tal erro claro coloca em xeque a pontuação final do certame e a classificação das propostas dos licitantes, influenciando no resultado da disputa.

### III -DO PEDIDO

A ora Impugnante, ciente da seriedade desse órgão, espera que todas as ilegalidades ora apontadas sejam devidamente apuradas e alteradas pelos setores competentes dessa Instituição, sob pena de restar frustrado todo o procedimento licitatório realizado.

Pede deferimento.

Cascavel, 02 de maio de 2016.

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Ary Guelf  
CPF 395.533.500-10





**GOVBR**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ilhota/SC, na Rua Ricardo Paulino Maes nº 585, Sala 12 e 13, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.165.960/001-01.

**OUTORGADO:** ARY GUELFI, Brasileiro, casado, RG, nº. 3.247.728-3- SSP - PR, CPF nº. 395.593.949-91, residente e domiciliado na Rua Chile, 785, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand/ PR.

**OBJETO:** Representar a outorgante em atos relativos ao REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, da Câmara Municipal de Nova Aurora – Estado do Paraná.

**PODERES:** Retirar Editais, apresentar e assinar documentação, declarações e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, , enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Ilhota (SC), 28 de Abril de 2016.

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA  
E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Nome: Silvio Luis Strozi  
RG: 3.251.374-6  
CPF: 488.200.089-04  
Diretor Estadual do PR

Rua Coronel Madureira, nº 40, loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro,  
Saquarema – RJ CEP: 28.990-000



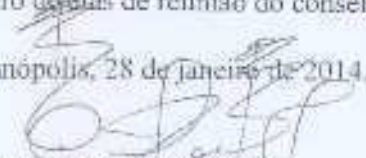





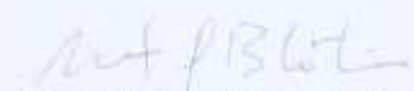
04. que representará a companhia nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo; **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz - SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia, no estado de São Paulo; **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Corrego Grande, Florianópolis - SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 156.156.998-41, para representar a companhia no estado de Santa Catarina; **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém - PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país; **HUGO BIONDINI JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belo Horizonte - MG, tecnólogo em informática, residente e domiciliado na Rua Cândida de Jesus, 446, apartamento 401, bairro Paqueta, Belo Horizonte - MG, CEP 31330-460, portador da cédula de identidade nº 6.097.339, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 969.261.396-87, para representar a companhia no estado de Minas Gerais. 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências;

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 7 a 8v.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2014.

  
Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

  
André Burtamaqui  
Conselheiro

  
Arthur Guimarães Bastos Cotrim  
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2014 SOB Nº 20141097205  
Protocolo 14/109720-5, DE 23/04/2014

EDIMMA - 42.3.0004087  
GOVERNADOR BRUNO RIBEIRO  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM

  
ILASCO BORGES BARCELLOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 005/2016-CONT

Nova Aurora, 04 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao pedido de impugnação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2016, temos a relatar que esta Comissão Permanente de Licitação acolheu o pedido de impugnação conforme parecer jurídico e despacho da Comissão em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

**Samuel Ozorio Bueno**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Nova Aurora

Ilmo. Sr.  
**ARY GUELF**  
Representante da Empresa Governança Brasil  
Assis Chateaubriand - PR







# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **EDITAL Tomada de Preços N° 002/2016**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, ora Impugnante, referente a Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMAS (Software) de Gestão Pública, destinado as áreas Da: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO, LRF E ORÇAMENTO PUBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE PATRIMONIO, CONTROLE DE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE DE FROTAS, TRANSPARENCIA PUBLICA (LC 131/09) e SUPORTE TÉCNICO

### DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666 é cabível a impugnação do edital de licitação perante a administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou no dia 02 de maio de 2016 às 13h57min, e, considerando que a abertura da sessão pública da Tomada de Preços está agendada para o dia 05/05/2016, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

### DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

3. Conforme parecer jurídico juntado ao processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação aceita a impugnação parcial do referido edital.

### DA DECISÃO

4. Diante do exposto,  
5. Entendemos pela PROCEDÊNCIA parcial da presente impugnação de maneira que será realizado a retificação do Edital 002/2016.

Nova Aurora, 04 de maio de 2016.

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURIDICO

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 002/2016, tipo técnica e preço – Contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento. (Sistemas de Gestão Pública).

**INTERESSADO:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2016

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento. (Sistemas de Gestão Pública), protocolado em 02 de maio de 2016, às 13h52m, pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

No que se refere a tempestividade, a presente impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.







# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



Na impugnação apresentada, a Impugnante insurge contra alguns itens previstos no Edital Tomada de Preços nº 002/2016, mais especificamente sobre os seguintes itens: 4.1.5 (Atestado de Visita Técnica); 2.1 (Objeto licitado); 17.4 (prazo de implantação); 9.5 (Critério de Julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais); 4.1.4 (Exigência Prévia de Equipe Técnica); 5.4 (Prazo de Demonstração); 6.3 (Custo máximo do Objeto Licitado); 17.1 (prazo de vigência do contrato); 6.6.1 (avaliação de inexequibilidade) e 8.8 (pontuação).

Por fim, pugna que as ilegalidades sejam devidamente alteradas.

Após a análise dos dispositivos estabelecidos no Edital mencionado, foi constatado que as alegações apresentadas nos itens II.1 (Da Visita Técnica Obrigatório – Ilegalidade), II.4 (Critério de Julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais – Pontuação que Desprestigia o Menor Preço – Ilegalidade) e II.8 (Outras irregularidades) alínea A (Prazo de Vigência do Contrato), B (Critério de Avaliação da Inexequibilidade) e C (Pontuação Técnica Errônea) devem ser acolhidas, devendo os itens referentes a tais assuntos no Edital nº 002/2016 de Tomada de Preços serem retificados.

Já, no que se refere as demais alegações apresentadas na Impugnação, estas não apresentam nenhum tipo de irregularidade ou ilegalidade, estando tais conteúdos em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não se vê óbice à sua retificação.

Por todo o exposto, o Jurídico da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR OPINA pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO ao Edital Tomada de Preços nº 002/2016, apresentada pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, bem como, no mérito OPINA pela retificação do Edital nº 002/2016, Tomada de Preços no que se refere as alegações apresentadas constantes nos itens II.1; II.4 e II.8, A, B e C, e, conseqüentemente, pela improcedência das demais alegações.







**RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

**EDITAL TP Nº 002/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Samuel Messias dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução direta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, no dia **07 de Junho de 2016, às 09h00min horas**, na sala de reunião da Sede da Câmara Municipal, na Rua Melissa, 333, Centro – Nova Aurora /PR, objetivando a contratação de serviços especializados descritos no objeto e demais especificações deste edital.

Os envelopes contendo a "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná, Rua Melissa, 333, Centro – Nova Aurora - PR, até as **08h40min do dia 07 de Junho de 2016**.

Os envelopes, desde que respeitado o prazo de entrega acima estabelecido, poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso.

O procedimento licitatório será julgado em 03 (três) etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

A visita técnica deverá ser realizada, a critério da Empresa participante, em data e horário agendada pela Administração da Câmara Municipal, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às **16h30min horas**, exceto no dia e horários da abertura do Processo licitatório.

Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, na qualidade sócio-administrador, sendo profissional empregado da empresa mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento público de procuração específico para esta finalidade, a qual será acompanhada pelo responsável designado pela Câmara Municipal.

Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica ao responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá ser anexado ao envelope nº 01 - Documentação.

As empresas licitantes deverão agendar seu comparecimento à visita técnica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de SISTEMAS (Software) de Gestão Pública, destinado às áreas de: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LRF E ORÇAMENTO PÚBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE DE FROTAS, TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC 131/09) e SUPORTE TÉCNICO já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, conforme as condições e características estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos a seguir e Projeto Básico.







- a) Implantação, Configurações e Conversão de Dados de Sistemas;
- b) Licença de Uso ( Locação ) Mensal;
- c) Treinamentos a usuários;
- d) Suporte Técnico após a implantação.

1.1 O Fornecimento dos Sistemas devem estar aptos a Geração e Importações de Dados para Atendimento ao Sistema de Informatização Municipal –Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos módulos aplicáveis ao Poder Legislativo.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Processo Licitatório empresas fabricantes de sistemas (softwares) revendas autorizadas e que possam fornecer o conjunto completo de sistemas e serviços objeto desta licitação.
- 2.2 Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na Secretaria de Administração e/ou Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 2.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.
- 2.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações previstas na Lei Orgânica do Município.
- 2.6 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- 2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 3.4 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 3.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado aquela o direito de participar da licitação.







#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
PROPONENTE

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor válido na data de abertura da Licitação.

4.1.2 – Para os Licitantes que não efetuaram o Registro Cadastral devem apresentar os Documentos a seguir descritos, perfeitamente legíveis, em única via.

##### 4.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste, conforme o caso, em:

- a) apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

##### 4.1.2.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a **Tributos Federais e à União**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Regularidade **Municipal** do domicílio ou sede da Licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Regularidade relativa à Seguridade Social (PREVIDÊNCIA SOCIAL) CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### 4.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição inferior a 60 dias**.





- 4.1.3 Comprovação de desempenho anterior, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão de gestão pública. Esta declaração deverá abranger a todos os módulos, atestar a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, atestar o bom funcionamento dos programas.
- 4.1.4 Comprovação para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir, na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços, equipe técnica responsável pela manutenção e suporte dos sistemas solicitados neste Edital.
- 4.1.4.1 Os funcionários deverão pertencer ao quadro de funcionários das unidades cujas certidões negativas foram apresentadas, não sendo aceita a indicação de funcionários de filiais quando apresentada a documentação de habilitação exclusivamente da matriz.
- 4.1.5 Atestado de visita técnica, fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL, comprovando que a empresa conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta técnica e de preços, especialmente no que se refere às instalações, softwares e ambiente operacional de informações do LEGISLATIVO Município (Anexo VIII). Na visita técnica serão fornecidas os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as funcionalidades e operacionalidades já existentes.
- I - A Empresa Proponente poderá substituir a visita técnica por Declaração, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade na execução com Objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal, incluindo-se aquisições de hardware e demais serviços e instalações para a completa operacionalização.
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada indônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.1.6 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 4.2 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente, até **02 (dois) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e propostas**, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora.
- 4.3 A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 4.4 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, exceto as empresas enquadradas na Lei 123/2006 e alterações.
- 4.5 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.6 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 4.7 A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que **OPTAREM** em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

A) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.





B) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital.

4.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 11.4 e seguintes do presente Edital.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA TÉCNICA,  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA,  
PROPONENTE.

- 5.1.1. Indicação da versão utilizada do Sistema Operacional, que deverá ser necessariamente ambiente Windows 10 ou superior, do ambiente de rede e dos requisitos mínimos de hardware necessários para funcionamento dos sistemas licitados;
  - 5.1.2. Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos;
  - 5.1.3. Indicação do Sistema de Banco de Gerenciador de Banco de Dados Utilizado;
  - 5.1.4. Descrição resumida das características dos Sistemas ofertados;
  - 5.1.5. Plano de implantação dos sistemas e conversão dos dados dos sistemas existentes, contendo o cronograma de execução das atividades que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, no total;
  - 5.1.6. Plano de treinamento dos usuários com carga horária mínima determinada no Projeto Básico (ANEXO-I) para o número mínimo de 08 (oito) usuários;
  - 5.1.7. Planilha de Pontuação Técnica devidamente preenchida, conforme **Anexo II**, datada, carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal;
  - 5.1.8. Termo de apresentação e comprovantes de titulação dos profissionais, no mínimo 2 (dois) integrantes da equipe técnica responsável pela manutenção e suporte aos sistemas licitados.
    - a) Serão admitidos ainda como comprovantes a Carteira de Identidade de profissionais que atuam na atividade regulamentada expedida pelos respectivos conselhos regionais, estaduais, federais e outros;
    - b) Serão admitidas ainda como comprovantes de titulação o Termo de conclusão expedido pela Unidade de ensino competente.
  - 5.1.9. Apresentação de declaração de instalação dos sistemas no prazo marcado (Anexo VI).
- 5.2. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;
- 5.3. Após abertura dos envelopes da proposta técnica, a Comissão de Licitação fixará data e hora para os proponentes efetivarem a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar a pontuação técnica pleiteada e as tarefas descritas como realizáveis pelos sistemas;
- 5.4. Cada licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer dilatação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme Anexo III deste Edital, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA,  
PROPONENTE:

- 6.2. O valor total global do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e, entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- 6.3. O valor total global de todos os itens oferecidos pelo proponente deverá respeitar o **LIMITE MÁXIMO DE R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) considerando o período de 12 (doze) meses.**
- 6.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexeqüíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no subitem 6.3.
- 6.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 6.11. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial proposto, devidamente atualizado.

## 7. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Abertos os envelopes da "Habilitação" os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes;
- 7.2. Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes;
- 7.3. Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.
- 7.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços.

## 8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

- 8.1. Abertos os envelopes das "Propostas Técnicas" as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes, não havendo, nessa fase, abertura de prazos para recursos, que serão centralizados ao final da fase técnica;
- 8.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.





- 8.3. A Comissão de Licitação determinará data e horários para que cada licitante instale as cópias dos softwares aplicativos juntados na proposta técnica, em equipamento de processamento de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, como também definirá a data para análise do atendimento aos requisitos exigidos neste Edital;
- 8.4. A Comissão de Licitação, acompanhada de comissão técnica nomeada para este fim, confirmará o atendimento aos requisitos obrigatórios dos softwares aplicativos conforme definido no Anexo II, desclassificando a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos obrigatórios listados, ou se inviabilizada a sua confirmação por culpa da proponente;
- 8.5. Em ato contínuo, a mesma comissão confirmará o atendimento aos itens pontuáveis constantes da Planilha de Pontuação Técnica (Anexo II), não se considerando a respectiva pontuação se não viabilizada a sua comprovação;
- 8.6. A empresa licitante deverá alocar pessoas de seu quadro técnico para comprovação do atendimento e prestar esclarecimentos. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas;
- 8.7. A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo "Técnica e Preço" e conforme os critérios de julgamento a seguir definidos;
- 8.8. A **Proposta Técnica** será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 381 (trezentos e oitenta e um) obtida na seguinte fórmula:  $PT = RT + PI + QET$ , sendo:
- 8.8.1. **Requisitos Técnicos (RT)**: Será atribuído o máximo de 351 (trezentos e cinquenta e um) pontos, obtido pelo somatório de pontos dos Requisitos Pontuáveis estabelecidos no item 6.2 Do Edital.
- 8.8.2. **Prazo de Implantação (PI)**: Computados os serviços de instalação, configuração, migração de dados dos sistemas existentes e o treinamento dos usuários nos sistemas licitados:
- a. até 10 (dez) dias = 20 (vinte) pontos
  - b. até 30 (trinta) dias = 10 (dez) pontos
  - c. acima de 30 (trinta) dias = 0 (zero) pontos
- 8.8.3. **Qualificação da Equipe Técnica (QET)**: Será atribuído o máximo de 10 (dez) pontos, pela Graduação da Equipe Técnica que faz manutenção e presta suporte técnico aos sistemas licitados:
- a. **Profissional na área de Sistemas de Informação (bacharel) = 2,0 (dois) pontos por profissional**
  - b. **Profissional da Área Contábil (bacharel e/ou Tecnólogo) = 2,0 (dois) pontos por profissional**
- 8.8.4 – A Pontuação atribuída à Empresa Proponente após a avaliação e julgamento da Proposta Técnica (PT) será somada a pontuação atribuída a PP – Proposta de Preços, aplicando-se a o previsto no item 10, 10.1 e 10.2 onde será apresentado o resultado final a empresa Proponente, com resultado não superior a 481 (quatrocentos e oitenta e um pontos).
- 8.9. Para cada item NÃO ATENDIDO será considerado 0 (zero) ponto;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a 80% (oitenta por cento) dos pontos estipulados no Anexo I para cada um dos módulos licitados.
- 8.11. A Comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada.
- 8.12. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da avaliação da fase técnica, através da Ata de Julgamento da Proposta Técnica, que será encaminhada via fax ou e-mail, a cada licitante ainda participante do processo.

## 9. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1. Abertos os envelopes das "Propostas de Preços", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 9.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retrá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.
- 9.3. Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preço ou não





sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada;

- 9.4. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas;
- 9.5. As Propostas de Preços (PP), considerado o Valor Total Global (licença de uso, conversão implantação, capacitação/treinamento) serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- a. Proposta de menor preço 100 pontos
- b. Proposta com 2º menor preço 90 pontos
- c. Proposta com 3º menor preço 80 pontos
- d. Proposta com 4º menor preço 70 pontos
- e. E assim sucessivamente, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

### 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Será atribuído como fator de ponderação o Peso 07 (sete) à Proposta Técnica (PT) e Peso 03 (três) à Proposta de Preço (PP);
- 10.2. O valor do **Resultado Final** de cada proposta (RF) será obtido pela seguinte somatória:

$$RF = (PT \times 7) + (PP \times 3) / 10$$

Onde  
PT – Proposta Técnica ( RT+PI+ QET)  
PP – Proposta de Preço (PP)

- 10.3. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 10.4. A Comissão declarará como vencedora, a empresa licitante que obtiver o MAIOR RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO (RF);
- 10.5. No caso de empate, será obedecido como critério o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes;
- 10.6. A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos,

### 11. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.







- 11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.3. O disposto no subitem 11.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 12.2. Os recursos quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 13.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 14.2. A recusa injustificada da empresa licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas na Cláusula 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
- 14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 14.4. Será exigida cláusula penal, com multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na entrega dos serviços.







## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
- Advertência;
  - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
  - Suspensão temporária de participação em Licitação;
  - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 15.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4. O descumprimento do prazo indicado pela proponente para atendimento do prazo de implantação indicado no item 8.8.2 do Edital implicará na imediata rescisão do contrato, com a subsequente contratação da proponente melhor classificada, se houver.

## 16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1. O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 17.2. Para cada módulo a ser implantado, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço.
- 17.3. Os prazos de implantação não poderão exceder aos apresentados pelo Cronograma de Execução, a contar da Ordem de Serviço para início das atividades.
- 17.4. O prazo máximo para o atendimento de todos os requisitos dos sistemas, inclusive conversão de todos os dados, será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo módulo.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 18.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- A definição do objeto desta Licitação;
- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Demais obrigações contidas na cláusula oitava da Minuta do Contrato (Anexo X);
- Apresentar Equipamento de Informática destinado a ser o SERVIDOR para instalação dos softwares, bem com rede de Internet e demais serviços;
- Emitir a ordem de serviços para as Instalações;
- Indicar os Profissionais (usuários) que receberão os treinamentos por Módulo de Sistemas.





18.1.7. Indicar ainda Profissional que será registrado como Administrador dos Sistemas com livre acesso a todos os módulos para as atualizações e demais configurações.

#### **18.2. Cabe ao Proponente:**

- 18.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do Edital TP nº 002/2016 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 002/2016.
- 18.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 18.2.3. Demais obrigações contidas na cláusula oitava da Minuta do Contrato (Anexo X).

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 19.2. O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) conforme detalhamento abaixo:
- a) Implantação, configurações Conversão de Dados com Valor Máximo de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em parcela única;
  - b) Licença de Uso (Locação) Mensal dos Sistemas (software) Valor Máximo de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
  - c) Treinamentos a usuários Valor Máximo de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período contratual;
  - d) Suporte Técnico após a implantação com Valor Máximo de Hora Técnica para atendimento, R\$ 80,00 (oitenta reais) para o Total de 48 (quarenta e oito) horas no valor de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

#### **20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 20.1. O pagamento da Licença de uso dos softwares aplicativos de gestão será em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal do respectivo serviço.
- 20.2. O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação e treinamento, e serviços de suporte técnico operacional nos sistemas contratados após a implantação serão pagos em parcela única até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal do respectivo serviço.
- 20.3. Os valores propostos somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGPM (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
- 20.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

#### **21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 21.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 21.2. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Câmara Municipal.
- 21.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.





- 21.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 21.6. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 21.8. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 21.9. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora localizada na Rua Melissa, 333 - Centro, Nova Aurora, Paraná, em horário de expediente, ou pelo telefone (45) 3243-1431.
- 21.10. Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Edital. A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.
- 21.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora - Paraná, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 21.12. São partes integrantes do presente Edital:
- a. Projeto Básico (Anexo I)
  - b. Planilha de Pontuação Técnica (Anexo II)
  - c. Proposta de Preços (Anexo III)
  - d. Carta Credencial (Anexo IV)
  - e. Declaração de não exploração do trabalho infantil (Anexo V)
  - f. Declaração de Instalação no Prazo (Anexo VI)
  - g. Declaração de Inexistência de fato impeditivo (Anexo VII)
  - h. Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII)
  - i. Declaração de Titularidade (Anexo IX)
  - j. Minuta de Contrato (Anexo X)
  - k. Modelo de Dec. de Enq. como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XI)

Nova Aurora, 04 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE







### ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente projeto a descrição dos requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como a abordagem dos aspectos inerentes ao processo de implantação no órgão licitante.

#### 1 – OBJETO.

O objeto da Licitação refere-se a contratação de empresa especializada para licenciamento de SISTEMAS (Software) de Gestão Pública, destinado as áreas Da : CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO, LRF E ORÇAMENTO PUBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE PATRIMONIO, CONTROLE DE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE DE FROTAS, TRANSPARENCIA PUBLICA (LC 131/09) e SUPORTE TÉCNICO já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, conforme as condições e características estabelecidas neste edital e seus anexos assim especificados:

- a) Implantação, Configurações e Conversão de Dados ;
- b) Licença de Uso ( Locação ) Mensal ;
- c) Treinamentos à usuários;
- d) Suporte Técnico após a implantação;

- 1.1 O Fornecimento dos Sistemas devem estar aptos a Geração e Importações de Dados para Atendimento ao Sistema de Informatização Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos módulos aplicáveis ao Poder Legislativo.
- 1.2. Os sistemas licitados deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas e exigências legais, bem como atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo, inclusive, a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falhas de software/hardware.
- 1.4. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo, cadastros e relatórios distintos.
- 1.5. Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, e, em especial: Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.
- 1.6. Todos os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, bem como mensagens de erro em português e permitir que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios, gerar arquivos de acordo com sua conveniência/necessidade, permitindo que seja impresso em vídeo/impressora, assim como gerado para arquivo no formato de texto, conforme layout determinado pelo próprio usuário.
- 1.7- Todos os sistemas/módulos deverão possuir ferramentas de backup que atenda as seguintes características:
  - a. Configurar os usuários com permissão para efetuar backup;
  - b. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
  - c. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
  - d. Mostrar mensagem de alerta sobre a necessidade de se fazer backup conforme configuração efetuada;
  - e. Possuir relatórios de backups efetuados.
- 1.8. Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando as





operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração, data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores

1.9. Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico, e possuir ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, e ajuda específica para o campo onde se está no momento.

1.10. Os sistemas deverão funcionar em ambiente Windows 7 ou superior.

### **OS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.**

2.8 Os requisitos obrigatórios constantes no item 6.1 do ANEXO I – Projeto básico deverão ser analisados previamente.

2.9 O não atendimento de qualquer um dos itens obrigatórios desclassifica automaticamente o proponente.

### **3. MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**

3.1. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização destes pela Câmara Municipal. O prazo máximo para migração/conversão de todos os dados, de todos os sistemas, de todos os exercícios atual/anteriores será de 30 (trinta) dias como já estabelecido, sob pena de desclassificação do proponente.

### **4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

4.1. Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos.

4.2. A Câmara Municipal acordará com a empresa fornecedora dos sistemas onde o evento de treinamento será ministrado, nas dependências de uma ou de outra, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por curso, carga horária, conteúdo programático, não inferior a 80(oitenta) horas

### **5. SUPORTE TÉCNICO**

5.1. SUPORTE Técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede da CAMARA MUNICIPAL

5.2. Atualização de versão de todos os sistemas/módulos, sempre que necessário para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.3. Suporte técnico pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a. esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c. Treinamento de pessoal da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal tendo em vista demissões, mudanças de cargos e demais remanejamentos
- d. Esse atendimento deverá ser realizado por canais de comunicação indicados pela Proponente, sendo e-mail, telefone, suporte remoto ou no local, no ambiente da Câmara Municipal, devendo a empresa proponente apresentar aplicativo para registros de suporte via WEB, se houver, sem custos adicionais a Câmara Municipal

d.1- para o suporte técnico remoto efetuado através internet, telefone, deverão ser realizados sem custos para a Contratante.





- 5.5. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade; ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

## 6. REQUISITOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

### 6.1 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

Os requisitos abaixo elencados são obrigatórios em todos os sistemas. O não atendimento a qualquer dos itens desclassifica o proponente automaticamente.

#### 6.1.1 Ferramenta de controle:

- a) Ferramenta com linguagem própria, que possibilite que usuário elabore consultas e as disponibilize via e-mail, tomando-se pelas características uma ferramenta de controladoria.
- b) Permitir criar consultas com a finalidade de "Aviso", que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema de contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- c) Permitir o envio de "Aviso" das consultas por SMS (celular) ou via e-mail.

#### 6.1.2 Backup automatizado do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- b) Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- c) Permitir agendamento do backup;
- d) Permitir efetuar compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- e) Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- f) Possuir relatório de backups efetuados.

#### 6.1.3 Gerador de Relatórios integrado com o sistema:

- a) Possuir gerador de relatórios integrado ao sistema com interface para o usuário em língua portuguesa;
- b) Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, possibilitando que argumentos de filtragem sejam automaticamente preenchidos pelo sistema;
- c) Possibilidade de utilizar as funções do sistema que estão disponíveis nos banco de dados (SQL);
- d) Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras gráficas (laser e jato de tinta), possibilitando a utilização de figuras, cores, e estilos;
- e) Possibilitar que sejam desenvolvidas consultas exclusivas para a geração de arquivos através de ferramenta que disponibilize a customização do layout de saída dos arquivos.

6.1.4 Envio e atualização das informações para o portal de transparência automatizado. Possibilitar ao usuário o envio de informações contábeis de forma automatizada, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, diretamente ao site para publicação, sem a necessidade de intervenção do usuário.





## 6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS.

Os sistemas licitados deverão contemplar os requisitos técnicos mínimos dos sistemas de Gestão Municipais a seguir descritos:

SISTEMA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PUBLICO		
	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.	0,5
2	Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e LRF por ente ou de forma consolidada.	3,0
3	Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.	1,0
4	Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções.	3,0
5	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.	2,0
6	Permitir a geração de relatórios gerenciais: - Receita; - Despesa; - Restos a Pagar; - Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); - Boletins Diários da Tesouraria.	1,0
7	Possuir o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) com as devidas atualizações da STN e Tribunal de Contas do Estado.	3,00
8	Possuir demonstrativos do balancete mensal e anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.	1,00
9	Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado.	1,0
10	Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) conforme Portaria STN em vigor, e demais normas do TCE- PR de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado.	1,0
12	Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN suas atualizações para preenchimento do sistemas SICONFI.	1,0
13	Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: - Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; - Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas; - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa;	1,0



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas</li> <li>- Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária</li> <li>- Anexo 7 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade;</li> <li>- Anexo 8 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo;</li> <li>- Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;</li> <li>- Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;</li> <li>- Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;</li> <li>- Anexo 12 - Balanço Orçamentário;</li> <li>- Anexo 13 - Balanço Financeiro;</li> <li>- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;</li> <li>- Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais;</li> <li>- Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa;</li> <li>- Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.</li> </ul>	
14	Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial, orçamentário e Controle;	2,0
15	Possuir eventos padrões e de lançamentos livres em atendimento as Normas do plano de contas	2,0
16	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.	0,5
17	Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.	0,5
18	Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.	2,0
19	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.	1,0
20	Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação, ordens de pagamento, restos a pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.	2,0
21	Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.	2,0
22	Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extras-orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	3,0
23	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	1,0
24	Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.	1,0
25	Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.	2,0
26	Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.	2,0
27	Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens	1,0
28	Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.	1,0
29	Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo, Legislativo e Previdência.	1,0